SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 4.817, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração do Manual de Ocupações editado pela Lei Municipal nº 4.637, de 13 de dezembro de 2017, c/c a Lei Municipal nº 4.791, de 27 de junho de 2019, com a inclusão de nova Nomenclatura e Requisito Mínimo para o cargo de Agente de Vigilância, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos nova Nomenclatura e requisito para o ingresso no cargo de Agente de Vigilância, passando a integrar o Manual de Ocupações dos Cargos do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas, Lei nº 4.637, de 13 de dezembro de 2017, conforme segue:

"Cargo: Vigilante Municipal
[...]
Requisito(s) Mínimo(s): Ensino Fundamental Incompleto; **Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "A" e "B".**
[...]."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de outubro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 25/10/2019
Katia Nigueton
Funcionária